

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 207/97

Súmula: "AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO ADQUIRIR  
EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO  
USADO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

O Sr. PEDRO DE LIMA PAZ, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

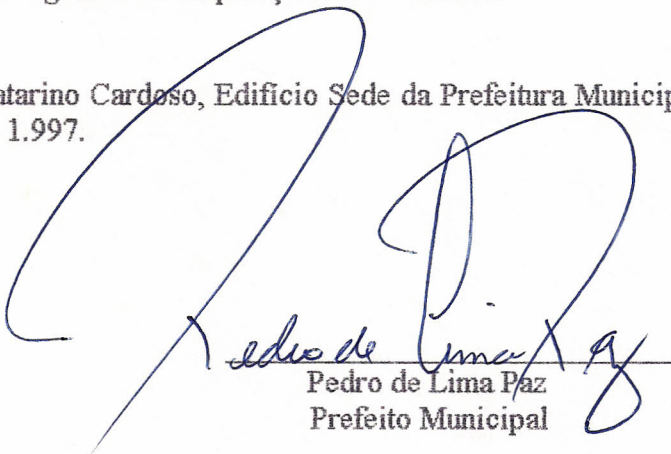
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo autorizado adquirir equipamento rodoviário usado, em boas condições de funcionamento, e preço praticado no mercado.

Art. 2º - O preço a ser pago pelo equipamento deve ser de acordo com a avaliação feita por Comissão nomeada para tal fim.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício Sede da Prefeitura Municipal. de Santa Luzia D'Oeste,  
em 29 de Julho de 1.997.

  
Pedro de Lima Paz  
Prefeito Municipal